

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

EDITAL N.º 03/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2020 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 06/2020 PROCESSO ADMNISTRATIVO N.º 0027/2020

ENCERRAMENTO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita de Ocauçu no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, torna público que se acha aberto Edital de Licitação Pública, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra e todos os custos provenientes, visando a REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", conforme projetos em anexo.

Órgão Licitante: Poder Executivo / Prefeitura Municipal de Ocauçu - SP.

Regime de execução do objeto: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado: R\$ 70.182,64 (setenta mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Publicação: Edital completo no site: www.ocaucu.sp.gov.br (setor de licitações). Publicação do Aviso de Licitação no: Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Diário Oficial do Município de Ocauçu.

Integram este Edital os Anexos de I a IX.

Anexo I – Projeto Básico composto: de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Projeto;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo V – Declaração da observância as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho:

Anexo VI - Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital;

Anexo VII - Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;



Av. Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga " _____1111____

Anexo VIII - Modelo de renúncia de recurso;

Anexo IX - Modelo de proposta comercial

Anexo X - Minuta do contrato.

1. Preâmbulo:

1.1. A Prefeitura Municipal de Ocauçu, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados, por meio de autorização da Sra. Prefeita Municipal, consoante despacho exarado no referido Processo Licitatório, que se encontra aberto na Secretaria de Finanças/Departamento de Compras/Licitações, o Edital de modalidade de licitação, Tomada de Preços sob o Regime de Execução do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme condições e especificações que seguem.

2. Da Legislação Aplicável:

2.1. A modalidade de licitação, Tomada de Preços, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

3. Do Objeto:

- 3.1. A presente licitação tem por objeto a Reforma do Velório Municipal, conforme projeto em anexo; mediante mão-de-obra especializada, composta de pessoal treinado, com supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, e fornecimento de materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- **3.2.** As atividades pertinentes serão realizadas no **VELÓRIO MUNICIPAL** situado a Avenida Colombo, n.º 380 Núcleo Habitacional Lima e Silva, Ocauçu/SP, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra este Edital (Anexo I) e composto de: Memorial Descritivo; Planilha Orçamentaria; Cronograma Físico-Financeiro.
- 3.3. Os materiais a serem utilizados para a realização do objeto deste processo licitatório deverão ser de primeira qualidade, sob pena dos mesmos serem rejeitados pelo Gestor/Fiscal, designado pelo Prefeito Municipal de Ocauçu ou Autoridade Competente equivalente, para acompanhar o fiel cumprimento do contrato.

4. Das Condições de Participação:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e cadastradas junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ocauçu-SP com o Certificado de Registro Cadastral, bem como aquelas que apresentarem a documentação necessária para o cadastramento até o terceiro



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga	

dia anterior à data designada no preâmbulo deste Edital, como faculta o artigo 22, § 2º, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

- 4.1.1. Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior à data do certame, apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, conforme Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93:
 - A. Requerimento da empresa solicitando inscrição de cadastro;
 - B. Cédula de Identidade dos Sócios ou Diretores;
 - **C.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - **D.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - E. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - **F.** Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - **G.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **H.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei:
 - Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - J. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga
1111

- K. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, há menos de 90 dias.
 - **K.1** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.
- **4.2.** As proponentes que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- 4.2.1. As proponentes poderão ser representadas na licitação por meio de representante munido de credencial (procuração com firma reconhecida), a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos "envelopes", admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia, identificar-se exibindo a carteira de identidade:
- 4.2.2. Por credencial entende-se, habilitação do representante mediante "procuração" específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório;
- **4.2.3.** A não apresentação ou incorreção do documento credencial (procuração) não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora e responder pela mesma.
- **4.3. Não** podem participar desta licitação as empresas:
- **4.3.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
- **4.3.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição:
- **4.3.3.** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;
- **4.3.4.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga " _____1111____

- **4.3.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
- **4.3.6.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 5. Da Forma de Apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta:
- 5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III, deste Edital, bem como, declaração ou certidão, ambas atuais e expedidas pela Junta Comercial, que comprovem seu enquadramento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; que deverão ser apresentadas FORA do Envelope nº 01 (Habilitação) e Envelope nº 02 (Proposta Comercial).
- 5.1.1. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação conforme modelo Anexo II deste Edital deverá ser apresentada FORA dos Envelopes n.ºs 1 (Habilitação) e 2 (Proposta).
- **5.3.** Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Nome da empresa: CNPJ nº:

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

Nome da empresa: CNPJ nº:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUCU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

6. Dos Documentos Exigidos Para o Certame:

- **6.1.** O invólucro nº. 01 "HABILITAÇÃO", deverá conter:
- **6.1.1.** Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ocauçu, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade, emitido até o 3º (terceiro) dia anterior à data de abertura;
- **6.1.2.** Os documentos listados da alínea "A" até a alínea "D", deverão ser apresentados por ocasião do vencimento de alguns deles que fora apresentado para a expedição do CRC Certificado de Registro Cadastral que trata no Item 4.1. subitem 4.1.1.
 - **A.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
 - **B.** Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do F.G.T.S. (CRF), ambos dentro do prazo de validade, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - C. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
 - **D.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
 - **D.1** Para empresas que estejam em processo de recuperação judicial, estas deverão apresentar, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula nº 50 do TCSP.
- **6.1.3.** No mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, emitido pelo contratante titular, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, não se admitindo atestados de subi empreita;
- **6.1.4.** Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura conforme **Anexo VII**;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- **6.1.5.** Atestado de Visita Técnica expedida pela Prefeitura de OCAUÇU, nos termos do **Item 14.1.**;
- **6.1.6.** Declaração da licitante de que, se declarada vencedora desta licitação, disponibilizará profissionais capacitados para execução dos serviços objeto deste edital (Anexo VI);
- **6.1.7.** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo IV deste Edital);
- **6.1.8.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, art. 117 Constituição Estadual) Anexo V deste Edital.

6.1.9. Qualificação Técnica:

- A. Original ou cópia autenticada da Certidão de registro de pessoa jurídica, dentro de seu prazo de validade, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia;
- **B. Quanto à capacitação técnico-profissional:** comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes e;
- C. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.
- **6.2. Serão considerados válidos por 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores.
- **6.3.** Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- **6.4.** Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública pela Comissão de Licitações.
- **6.5.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.
- 6.6. A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando em qualquer impedimento.
- **6.7.** A(s) certidão(ões) e ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: Nome do contratado e do contratante; Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra); Localização da obra; Serviços executados.
- **6.8.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar n° 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **6.8.1.** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.8.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 6.8.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, sendo impedida de participar da etapa subsequente e devolvido o envelope com a proposta, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7. Da Forma de Apresentação da Proposta (modelo Anexo IX):

7.1. A proposta comercial deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o valor global de preço, visando a execução dos serviços, incluídas todas as despesas decorrentes da consecução do objeto desta licitação;

Yunicípio de Ocauçu



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga "

- 7.2. A proposta comercial de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, devidamente datilografada ou digitada em uma via, redigida em português, de forma clara ou detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior, os seguintes documentos:
 - A. Validade da proposta: mínimo de 05 (cinco) meses, a contar da data da abertura do envelope proposta;
 - B. Especificar: item, unidade, quantidade, valor unitário, total, cuja somatória seja global;
 - C. Apresentar Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro conforme Anexos:
 - **D.** Sobre o valor total do Projeto Técnico, deverá constar que será recolhido, a título de ISS 5% sobre a mão de obra e demais impostos que por ventura forem obrigatórios.
 - E. Condições de pagamento: conforme especificado no "item 13" deste Edital;
 - F. Apresentar declaração expressa de que o proponente concorda com todos os termos do Edital, ficando a ele subordinado;
 - **G.** Local, data, assinatura e identificação do signatário;

Observação:

- Nos preços, serão considerados somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula;
- Não será aceita proposta alternativa que contrarie o objeto licitado e as normas definidas deste Edital:
- 7.3. Os respectivos envelopes serão entregues no Departamento de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura do Município de Ocaucu - SP, localizada na Avenida Celeste Casagrande nº 204, Centro, até as 14:00 (nove) horas, do dia 14/02/2020.
- 7.4. A sessão de abertura dos envelopes contendo os "Documentos" e "Proposta" darse-á no dia 14/02/2020 às 14:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, situado na Avenida Celeste Casagrande, nº 204, Centro, Ocauçu/SP.
- 8. Da Fase de Abertura do Envelope Documentos de Habilitação e Julgamento:
- A fase de habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:
- 8.1.1. Abertura dos envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação dos proponentes, os quais serão examinados minuciosamente e rubricados pelos



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga

membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial (procuração) poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

- 8.1.2. Pronunciamento da Comissão Julgadora sobre a habilitação dos proponentes, desde que não haja necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que os trabalhos serão suspensos, sendo tal pronunciamento, comunicado por escrito, mediante correspondência endereçada aos participantes, observando o prazo para a interposição de eventuais recursos, sendo posteriormente realizada nova sessão pública em que se dará a abertura dos envelopes propostas;
- **8.1.3.** Serão liminarmente inabilitados no Certame, os proponentes que não apresentarem todos os documentos, bem como, àqueles que exijam situação regular, especificados no respectivo Edital;
- **8.1.4.** Os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados no Certame, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;
- **8.1.5.** Serão habilitados no Certame, os proponentes que apresentarem todos os documentos com situação regular, exigidos no respectivo Edital;
- **8.1.6.** Após serem abertos os envelopes, todos serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;
- 8.1.7. Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes, munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os que não compareceram, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.
- 9. Da Fase de Abertura dos Envelopes Propostas e Julgamento:
- 9.1. A fase das propostas obedecerá ao seguinte procedimento:
- 9.1.1. Na mesma data, hora e local previamente designado, a Comissão Julgadora, somente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido pelas proponentes consideradas inabilitadas, por intermédio de seus representantes que estejam presentes na sessão, munidos de credencial, desistência expressa da faculdade de recorrer.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga

contra a decisão relativa à inabilitação, se houver, na fase de julgamento dos documentos de habilitação;

- 9.1.2. Abertura dos envelopes nº 02 contendo a proposta comercial de preço dos proponentes, as quais serão examinadas minuciosamente e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes participantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada:
- 9.1.3. Verificação de cada proposta em conformidade com os requisitos do Edital e após, análise, julgamento e pronunciamento da Comissão Julgadora acerca da decisão de habilitação pelo critério de menor preço global, bem como, a inabilitação das propostas desconformes e incompatíveis se houver. Para tanto, é facultada a Comissão ou autoridade superior, também nesta fase, convocar os proponentes para prestação de quaisquer esclarecimentos, bem como, caso julgue necessário, promover diligências para constatar e aferir os requisitos sujeitos a habilitação;
- **9.1.4.** No critério de julgamento das propostas, além dos requisitos já mencionados, levar-se-ão ainda em consideração:
 - A. O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas definidas no presente Edital, vinculada aos termos da proposta do proponente vencedor e da nota de empenho, sob pena de sofrer a previsão do artigo 96 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores;
 - **B.** Caso ocorra discordância entre o valor numérico e o por extenso, este último é que prevalecerá.
- **9.1.5.** Será verificada a ocorrência da situação de empate legal, previsto no art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- **9.1.6.** Ocorrendo tal situação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos seguintes termos:
 - **A.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no parágrafo 1º do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - **B.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que será classificada em primeiro lugar.



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga " _____1111____

- **9.1.7.** O prazo para apresentação de nova proposta será de até dois dias úteis, contados da intimação da licitante, sob pena decadência do direito de inovar em seu preço.
- **9.1.8.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas.
- 9.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- **9.2.1.** Apresentarem valor superior ao especificado no preâmbulo deste Edital, ou seja, valor maior que R\$ 70.182,64 (setenta mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
- 9.2.2. Não atenderem às exigências definidas neste Edital, que imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade em especificações e quantidades e que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;
- **9.2.3.** Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;
- **9.2.4.** Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;
- 9.3. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme teor do § 3° do artigo 48 da Lei Federal n° 8.666/93;
- 9.4. Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

10. Da Fase de Adjudicação e Homologação:

10.1. Concluído o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a presente licitação será homologada pela autoridade competente e o objeto será adjudicado a favor do proponente vencedor que oferecer a proposta pelo menor preço global;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

10.2. Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.

11. Do Recebimento do Objeto:

- 11.1. O objeto desta licitação deverá ser executado e concluído no prazo máximo de 90 (noventa) dias, de acordo com o Projeto Básico (e seus anexos) e o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da assinatura do contrato, conforme as especificações e condições estabelecidas nos Anexos desta TOMADA DE PREÇOS, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de execução de serviços.
- **11.2.** O objeto será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93 e as regras específicas estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 11.3. A vistoria para recebimento do objeto será feita quando este for entregue e tiver plena condição de uso e limpo; constatada a sua conclusão de acordo com o Projeto Básico, as especificações e as recomendações da fiscalização. Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos o recebimento do objeto darse-á definitivamente mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável; ou da data de conclusão das correções e uma vez verificada a execução satisfatória do objeto; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte do objeto, a contagem do período previsto no subitem anterior, será recomeçada.
- **11.4.** O recebimento do objeto, bem como a aceitação das etapas/atividades intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil da Contratada, que permanece regida pela legislação pertinente.
- **11.5.** Havendo rejeição do objeto no todo ou em parte estará a Contratada obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução.
- 11.6. Na impossibilidade de serem refeitos as etapas/atividades rejeitadas, ou na hipótese de não serem as mesmas executadas, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12. Das Condições de Pagamento e do Reajuste:

12.1. Os pagamentos correspondentes à execução da obra serão pagos em até **30 dias corridos**, logo após a realização de medição pelo Departamento de Engenharia, e posterior emissão de Nota Fiscal. Conforme Cronograma Físico Financeiro.

Iunicípio de Ocançu



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga "

- **12.2.** Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, estes a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata tempore, em relação ao atraso verificado.
- 12.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.
- **12.4.** Os preços não serão reajustados.

13. Das Despesas:

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2020, onerando a dotação orçamentária:

Código da Ficha: 300

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 09 - SEVIÇOS DE UTIL. PUB. (VEL. MAT. ILUM. E LIMPZA)

Dotação: 15.452.0504.1056.0000.4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

14. Da Visita Técnica Facultativa:

- **14.1.** A visita técnica deverá ser marcada através dos telefones (14) 3475-1204 ou (14) 3475-1516 no horário das 08:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00. As empresas interessadas deverão enviar responsável, devidamente credenciado pela empresa (documento com firma reconhecida). Informamos que a visita técnica poderá ser feita até o dia 11/02/2020. Após a visita técnica a Prefeitura Municipal emitirá o Atestado e/ou declaração de visita técnica.
- **14.2.** A visita técnica é FACULTATIVA e representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos. Assim, caso tal faculdade não seja exercida pela licitante, não poderá ela deixar de realizar o servico nos termos e condições pactuadas e previstas no Edital e minuta do contrato, sob a alegação de não ter tido ciência prévia das condições do terreno e local da obra.

15. Das Penalidades:

- **15.1.** Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666/93, de acordo com o estipulado abaixo:
- 15.1.1. Por atraso na entrega;

A. de 0,2% ao dia até o máximo de 10 dias:

<u>Município de Ocança</u>



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U C U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- **B.** de 0,4% ao dia de 11 até o máximo de 30 dias;
- **15.1.2.** Pela inexecução total ou parcial do ajuste;
 - A. de 20% sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- **B.** multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada pela obrigação não cumprida.
- **15.2.** O prazo para entrega do serviço ocorrerá a partir da data em que o adjudicatário receber a Ordem de Serviço.
- **15.3.** Se o serviço não for aceito, o fornecedor deverá substituí-lo dentro do prazo de 5 dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se a aplicação de multa, nos termos disposto nos incisos I e II, considerada a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte à data da referida comunicação.
- **15.4.** A multa deverá ser recolhida ao Tesouro (da Prefeitura) dentro do prazo de 10 dias da data da respectiva notificação.
- **15.5.** O não pagamento da multa no prazo previsto no inciso anterior acarretará a sua inscrição na dívida ativa e cobrada judicialmente.
- **15.6.** Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração incidirá multa de 20% sobre o valor total do ajuste.
- **15.7.** Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à Administração ou cobrado judicialmente.
- **15.8.** A aplicação das multas previstas no artigo anterior não impede que a autoridade competente rescinda, aplique ou proponha a aplicação de outras penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, bem como na responsabilidade civil pena inexecução total ou parcial.
- **15.9.** Da aplicação das multas previstas neste item caberá recurso, no prazo de 5 dias úteis, consoante disposto nos artigos 109, "f" e parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, inciso I, alínea "e".
- **15.10.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.
- **15.11.** As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 16. Dos Recursos:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga
1111

- 16.1. Somente serão aceitos a interposição de recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Ocauçu, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito protocolo via fax-símile, telex ou e-mail;
- 16.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo licitatório ficará no departamento de licitação, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada dos autos da repartição.

17. Demais Normas:

- **17.1.** A Administração Pública reserva-se do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;
- **17.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originadas.

18. Do Local e Horário para Obtenção de Esclarecimentos:

- 18.1. O Edital completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Departamento de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado no Paço Municipal, sito na Avenida Celeste Casagrande n° 204, e ainda no site: www.ocaucu.sp.gov.br, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento;
- **18.2.** Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Av. Celeste Casagrande, n° 204 Centro, em *Ocauçu/SP*, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou através do *telefone/fax* n° (14) 3475-1204 e 3475-1516.

19. Disposições Finais

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.





Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga
1111

- **19.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou qualquer meio idôneo de publicidade escolhido pela Municipalidade.
- **19.3.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município e, se for o caso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
- **19.4.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.

PREFEITURA DE OCAUÇU, 29 DE JANEIRO DE 2020.

ALESANDRA COLOMBO MARANA Prefeita



<u>Município de Ocança</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

ANEXO I

PROJETO BÁSICO COMPOSTO: DE MEMORIAL DESCRITIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; E PLANTAS;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga " _____1 1 1 1 ____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Α	_ (denominação		•	•		
	representante(s)		-		· -	
TOMADA DE PREÇOS Nº 01	•		•		• •	
do disposto no artigo 40, inciso				-	•	
Estadual nº 13.121, de 07 de	•		•	imente os i	equisitos	; de
habilitação referente ao proces	sso de licitação em	ı referê	ncia.			
	, em de _		de	2020.		
Ass	sinatura do represe	entante	legal			
	Nome:		Ü			
	RG nº:					



Av. Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga " ______1 1 1 1 _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) OU E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

DECLARO, sob as penas da lei	, sem pre	ejuízo d	las sanções e	multas	prevista	as no ato
convocatório,	que	•	a		•	empresa
,	•		(denominaç	ão da i	oessoa	•
CNPJ nº	é		(, ,,
() MICROEMPRESA - ME,						
) EMPRESA DE PEQUENO F	ORTE -	EPP,				
) AGRICULTOR FAMILIAR,		,				
) PRODUTOR RURAL PESS	OA FÍSIC	A,				
MICROEMPREENDEDOR I		•	EI,			
SOCIEDADE COOPERATI\			•			
•						
possui qualquer dos impedimento Lei Complementar nº 123, de 14 na íntegra, estando apta, portar desempate e comprovar a regula da referida Lei Complementar, 01/2020, realizado pelo do Munic	de deze nto, a exe aridade fi no prod	mbro d rcer o scal no cedimer	e 2006, cujos direito de pre s termos prev nto licitatório	termos o ferência istos nos	declaro como c s artigo:	conhecer critério de s 42 a 45
	_, em	_ de		de 2	2020.	
Assin	atura do	represe	ntante legal			
Nome do representante	-					
RG do representante:						_
ito do roprodontanto						_



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade *I*Imiga " ______1 1 1 1 _____

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

	(nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica), interessada em
participar da TOM sob as penas da le junho de 1993 e pessoa jurídica) e	ADA DE PREÇOS Nº 01/2020, do Município de Ocauçu/SP, declaro, i, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de alterações posteriores, a(denominação da acontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no
Federal.	servância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição
_	, em de de 2020.
	Assinatura do representante legal
	Nome:
	RG nº:



<u>Município de Ocança</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO V

DECLARAÇÃO (parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

A, [oor seu(s) repres	•	-		•	jurídica), ada em pa		
TOMADA DE PREC	•		•			•	•	
da lei, que observa estabelecidos pelo Paulo.				_	•			
		, em	_ de		de 20	020.		
	Againgture	do ron	roconton	to los				
	Assinatura	a do rep Non		ire iec	jai			
		RG	_					



Av. Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga " _____1111____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREC da lei, que, se dec	(denominação da popor seu(s) representante(s) legal(is), in ÇOS Nº 01/2020, do Município de Ocauço clarada vencedora desta licitação, dis execução dos serviços objeto deste ed	u/SP, declara, sob as penas sponibilizará profissionais
	, em de	_ de 2020.
	Assinatura do representante lega Nome: RG nº:	<u> </u>



<u>Município de Ocança</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

em participar da T declaro, sob as pe	(nome completo), representante legal da (nome da pessoa jurídica e CNPJ), interessada (nome da pessoa jurídica e CNPJ), interessada (nome de Ocauçu/SP, do Município de Ocauçu/SP, nas da lei, não possuir no quadro funcional da empresa servidor de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação
	, em de de 2020.
	Assinatura do representante legal Nome: RG nº:



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga " _____1111____

ANEXO VIII

MODELO DE RENÚNCIA DE RECURSO

(preenchimento facultativo – especialmente para os licitantes não presentes na sessão)

Α		(denominação	da	pessoa	jurídica),	CNPJ	nº
	, por seu(s) re	presentante(s) lega	al(is),	participa	ante da T	omada	de
Preços nº 01/202	20 , do Município	o de Ocauçu/SP, de	eclar	a o intere	esse de R	ENUNC	IAR
expressamente a	o direito de reco	orrer da fase de hab	oilitaç	ção/inabil	itação das	empres	sas,
bem como de RE	NUNCIAR ao di	reito de interpor red	curso	contra d	lecisão de	julgame	ento
das propostas, p	elo que concord	da expressamente	com	as decis	ões da Co	omissão	de
Licitações.							
		, em de		de 2	020.		
	Assina	atura do representa	nte le	egal			
	, (30)116	Nome:		, g \(\tau \)			
		RG nº:					



ENDEDECO:

item 7.2 do Edital.

<u>Município de Ocança</u>

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

> " Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO IX PROPOSTA COMERCIAL

DENOMINAÇÃO DO LICITANTE:

CEP:	FONE:	FAX:
E-MAIL:	CNPJ Nº:	DATA:
	io desta Proposta será cons	siderada como indicação bastante
•	iterial e mão-de-obra e t	ação de empresa especializada odos os custos provenientes Ocauçu/SP.
Preço Total Geral por exte	enso:	
Prazo de execução dos serv	viços:dias.	
		contados a partir da emissão do s para a obra e 1 ano para os
Validade da proposta (mínin	no de 05 meses):	
		atende todas as especificações o Edital da Tomada de Preços
	esentação desta proposta	odos os custos diretos e indiretos incluindo, entre outros: tributos, eguro, frete e lucro.
	, de	de 2020.
	Assinatura do Representa	ante
Nome do Representante: RG do Representante: CPF do Representante:		
*OBSERVAÇÃO: anexar ju	untamente com a propost	a, a planilha orçamentária com

os preços proposto (valor unitário e total de cada item), assim como previsto no



Av. Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE TERMO DE PROCESSO N° CONTRATO N°	
	TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE OCAUÇU E A EMPRESA OBJETO
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA E TODOS OS CUSTOS PROVENIENTES, VISANDO A REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL.
representada pelo (a) Ser competência conferida CONTRATANTE, e, de sede à Rua	do ano de, na cidade de eceram de um lado Prefeitura De Ocauçu, neste ato nhor (a), RG n° no uso da pelo, RG n° doravante designado outro lado, a empresa com, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas da Fazenda sob o nº, doravante designada to representada por, e o que em face da adjudicação efetuada na licitação nforme despacho exarado às fls do Processo n° nte instrumento avençam um contrato de, da <i>Lei federal</i> n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que ne aceitam:
CLÁUS	ULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO
fornecimento de materia a REFORMA DO VELÓR no projeto básico e/ou exc	tem por objeto a Contratação de empresa especializada com al e mão-de-obra e todos os custos provenientes, visando do MUNICIPAL, conforme as especificações técnicas contidas ecutivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e anexos do
	integrante deste contrato os seguintes documentos: Caderno DE PREÇOS 01/2020 e demais anexos e; proposta da



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

- **1.3** O regime de execução é de **empreitada por preço global**, conforme a composição de preços unitários constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.
- **1.4** O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **2.1** O **CONTRATADO** contratada deverá fornecer para a CONTRATANTE, **antes do início dos serviços**, os seguintes documentos:
- **2.1.1 –** Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, com base no valor total do contrato;
- **2.1.2** Nome, formação, nº. do CREA, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional;
- **2.1.3 –** Indicação do profissional de segurança do trabalho, devidamente habilitado de acordo com a legislação vigente.
- **2.2** A CONTRATANTE terá 03 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 2.3 O prazo de execução dos serviços é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.
- **2.4** Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais previsões do edital da TOMADA DE PREÇOS 01/2020.
- **2.4.1** O **CONTRATANTE** não aceitará nenhum material similar aos estipulados na proposta da **CONTRATADA**, sem que previamente seja submetido e aprovado por escrito.
- **2.5** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- **2.5.1** Normas de Segurança em Edificações, do CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- 2.5.2 Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT;
- 2.5.3 Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

- **2.5.4** Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal pertinentes à execução dos serviços contratados.
- **2.5.5** Deverá ter o acompanhamento de responsável técnico com competência para o artigo 8º ou 9º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, como também, do Técnico de Segurança.

CLÁUSULA TERCEIRA - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 3.1 Após o término de cada período mensal ou em prazo estipulado entre as partes, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, de acordo com o cronograma físicofinanceiro.
- **3.2** As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:
- **3.2.1** O **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura:
- **3.2.2** Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:
- **a)** O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;
- **b)** Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Contratante, serão somados à medição dos serviços do mês e/ou medição seguinte;
- **3.2.3** Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a Contratante comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de **três dias úteis** contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.
- **3.2.4** As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Diretoria de Divisão de Obras e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 – O valor total deste contrato é de R\$ ()
---	---

4.2 – O valor é fixo e irreajustável.

<u>Município de Ocança</u>



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

4.3 –	Α	despesa	onerará	0	recurso	orçamentário	е	financeiro	das	funcionais
progra	mát	icas: ()

- **4.4** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN), em conformidade com a Medição aprovada e os limites estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro e Memorial Descritivo.
- **4.4.1** Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária, em nome da **CONTRATADA** no Banco _______, em até **30 (trinta)** dias após a emissão do **Atestado de Realização dos Serviços** e do **Termo de Recebimento Provisório**, de acordo com as previsões deste contrato.
- **4.5** As deduções da base de cálculo da retenção seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.
- **4.6** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão **CONTRATANTE**.
- **4.7** O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN é devido nos termos das disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2003.
- **4.8** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **5.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- **5.2–** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- **5.3–** O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **5.4** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- **5.5–** O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- **5.6–** O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **5.7–** A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.

5.8-EXECUTADO O CONTRATO, O SEU OBJETO SERÁ RECEBIDO:

- **5.8.1** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- **5.8.2 –** Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **5.9–** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- **5.10** Salvo disposições em contrário constantes do edital, do convite ou de ato normativo, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- **5.11** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1– A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

6.2- CONSTITUEM MOTIVO PARA RESCISÃO DO CONTRATO:

- **6.2.1–** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- **6.2.2–** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- **6.2.3** a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

- **6.2.4–** o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- **6.2.5** a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- **6.2.6–** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **6.2.7–** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **6.2.8–** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **6.2.9–** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- **6.2.10** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **6.2.11–** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- **6.2.12** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **6.2.13** a supressão, por parte da Contratante, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **6.2.14** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **6.2.15** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **6.2.16–** a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução



Av. Celeste Casagrande, n.° 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

- **6.2.17** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **6.2.18** descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- **6.2.19** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3-A RESCISÃO DO CONTRATO PODERÁ SER:

- **6.3.1 –** determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos **ITENS 6.2.1 A 6.2.12 E 6.2.17**;
- **6.3.2–** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- **6.3.3** judicial, nos termos da legislação;
- **6.3.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **6.3.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos **ITENS 6.2.12 A 6.2.17**, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **6.3.5.1–** devolução de garantia;
- 6.3.5.2- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- **6.3.5.3** pagamento do custo da desmobilização;
- **6.3.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL

- **7.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas:
- **7.1.1–** O disposto neste item não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - OCAUÇU/SP - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

- **7.2–** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, incidente sobre o respectivo valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia;
- **7.2.1 –** Se o atraso for superior 30° (trigésimo) dia, será aplicada a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia, além da multa prevista no "caput" a multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o respectivo valor contratual em atraso.
- **7.3–** A multa a que alude esta cláusula não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **7.4** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
- **7.5–** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **7.6–** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 7.6.1 advertência;
- **7.6.2** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- **7.6.3–** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- **7.6.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no **ITEM 7.6.3**;
- **7.6.5–** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;
- **7.6.6–** As sanções previstas nos **ITENS 7.6.1, 7.6.3 E 7.6.4** poderão ser aplicadas juntamente com o **ITEM 7.6.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;



Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516 CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga"

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

- **8.1 –** A vigência deste contrato será de **06 (seis) meses** iniciando-se na data de sua assinatura, encerrando-se antecipadamente na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- **8.2 –** O prazo de execução, de **90 (noventa) dias**, será contado da data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**.

CLÁUSULA NONA - FORO

- **9.1–**O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- **9.2–**E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

P/ CONTRATANT	ᄩ
---------------	---

P/ CONTRATADO

TESTEMUNHAS:							
Nome: RG nº:	Nome: RG nº:						
GESTOR DO CONTRATO							
Nome:RG nº:							